



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 30/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2276/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 3.316.800,88 (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.010 – Convenio Construção de Centro Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 449051.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 3.316.800,88

Total.....R\$ 3.316.800,88

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R\$ 2.520.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) e R\$ 796.800,88 (Setecentos e noventa e seis mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos) de aporte financeiro com recursos ordinários do Município, totalizando o valor de R\$ 3.316.800,88 (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos) para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, destinado à construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I no Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

A presente proposta tem por finalidade promover a adequação da estrutura orçamentária municipal, possibilitando a execução de convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, voltado à implantação de unidade destinada ao atendimento psicossocial da população.

Os recursos necessários para a execução da obra são oriundos de repasse da União, com a devida contrapartida do Município, conforme previsão constante no convênio cadastrado no sistema SISMOB, destinado especificamente à construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

A implantação do CAPS representa significativo avanço para a rede municipal de saúde, ampliando o acesso da população aos serviços especializados de atenção psicossocial. A unidade permitirá o fortalecimento da política pública de saúde mental no Município, garantindo atendimento humanizado às pessoas em sofrimento psíquico, bem como ações de cuidado, acompanhamento e reinserção social.

Nesse contexto, a abertura do crédito adicional especial mostra-se necessária para viabilizar a inclusão da ação orçamentária correspondente à construção da unidade, permitindo a adequada execução dos recursos vinculados e a implementação deste importante equipamento público de saúde.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a implantação do CAPS proporcionará à população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

